

DECRETO N.º 049, DE 29 DE ABRIL DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 9.º, da Lei Municipal n.º 1306 de 06 de dezembro de 2012, resolve e

DECRETA

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor total de até R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas decorrentes da manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – Secretaria da Educação e Cultura

123611150.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – 1185 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 000 – R\$ 22.500,00

4.4.90.52.00 – 1493 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 19.000,00

02.007 – Secretaria de Esportes e Lazer

278121250.2.028 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.1.90.04.00 – 1995 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 000 – R\$ 14.000,00

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – Secretaria da Educação e Cultura

123611150.1.004 – Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias da Infra-Estrutura do Ensino Fundamental

4.4.90.51.00 – 971 – Obras e Instalações – Fonte 505 – R\$ 19.000,00

123611150.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.13.00 – 1215 – Obrigações Patronais – INSS – Fonte 000 – R\$ 22.500,00

02.007 – Secretaria de Esportes e Lazer

278121250.2.028 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.1.90.11.00 – 1996 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 000 – R\$ 14.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município